

TERMO DE CONTRATO Nº 86/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0036602-9

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do Evento “**XXIII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL – 2017**”, previsto para os dias 21,22 e 23 de novembro de 2017, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, com a participação de 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) estudantes classificados.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 133.567,91 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 106.765

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 5263091** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, para a realização do Evento “**XXIII**



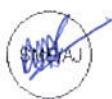
FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL - 2017", previstos para os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, com participação de 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) estudantes classificados, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante em documento SEI 5250914 e do ANEXO II deste ajuste.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser

FB

ADM



AL



aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a serem realizado:

3.2.1. “XXIII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ INDIVIDUAL - 2017”, previsto para os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI **5198340** e do **ANEXO II** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 133.567,91 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.



4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 106.765/2017**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:

- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

Ely

JM



JL

H



- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
 - 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
 - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
 - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
 - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
 - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
 - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

FB

Ley JMN



AC

5



CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
 - 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
 - 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
 - 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

EIS
Ley
AN



H



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:
- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.7. CADIN – comprovante.
- 9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI 4615252) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI 5250914).
- 9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

FB

Ely

ANM



7
AC



9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

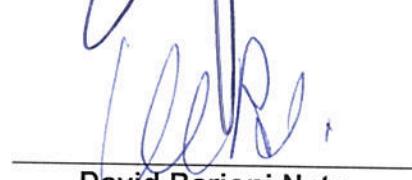
9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



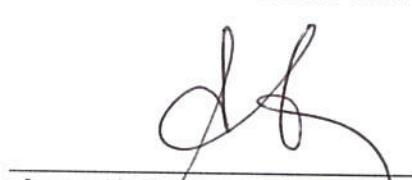
Glauco Carvalho

Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



David Barioni Neto

Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Antonio Eduardo Colturato

Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 
RG. _____
Eulalia da Silva Brito
RF 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Lição e Contratos

02. 
RG. _____
Angelica Althe Lopes
RF: 786.701-8
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Lição e Contratos



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva**
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2017/0036602-9

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME - COCEU
Servidor responsável pela requisição:	Rafael Sândalo Nery Palhares RF.: 770.436-4 Coordenador
Telefone:	3396-0188
E-mail:	rafael.palhares@sme.prefeitura.sp.gov.br
Servidor responsável pelo preenchimento da requisição de serviços:	Cristiane Pelosini RF.: 735.712.5 Assistente Técnico Educacional I

1. OBJETO

(X) Serviço
Contratação de Serviços para o evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017".

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Evento: "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017"
Considerando:
- a Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016 - SEI 4565025 , que instituiu o Programa "Jogos de Tabuleiro" nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino;

- a Portaria SME nº 2.135 de 22 de fevereiro de 2017 - SEI 4565105, que dispõe dos “Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino”;
- que o Projeto de Xadrez, iniciado na década de 90 nas escolas do município de São Paulo, vem alcançando resultados significativos na aprendizagem dos estudantes;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com o cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;
- a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos,
- a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, promove a Final Municipal de Xadrez Individual, em sua 23^a edição.

Informamos se tratar de um dos maiores e mais importantes eventos de Xadrez Escolar do país. A Fase Municipal é o desfecho de Torneios Regionais que acontecerão nas 13 Diretorias Regionais de Educação ao longo do segundo semestre, com a participação de 20 mil estudantes com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade. Credenciam-se para a fase Municipal 1.560 estudantes classificados em suas respectivas categorias.

Seguem dados do evento:

Evento: “XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017”:

Data: 21, 22 e 23 de novembro de 2017; o dia 20/11 é destinado à montagem.

Local: Sport Club Corinthians Paulista – Salão Nobre.

Horário: das 08h00 às 18h00

Público: 1.560 (mil quinhentos e sessenta) estudantes classificados.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade da contratação de empresa para a realização do evento supracitado e encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias, conforme Termo de Referência - SEI 4569008.

Indicadas como Fiscais, a servidora **Ana Carolina Noce Volkmer, RF 770483-6**, e, sua suplente **Uyara Regina Nunes do Couto, RF 738443-2**

II – As servidoras ora indicadas exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto nº 54.873/14 e da Portaria SF nº 92/14.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, as servidoras poderão, dentre outros



procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Por fim, informamos que a Dotação Orçamentária a ser onerada
16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00.

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço	(X) Não
---------	---------

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

(X) Termo de Referência, conforme SEI 5014270, onde altera apenas as medalhas.
--

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Serviço	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
	não informado	não informado	não informado

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Início:	20,21,22 e 23/11/2017, sendo que 20/11 se destinará à montagem do evento, conforme SEI 5014270 e SEI 4569016.
---------	---

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome:	Rafael Sândalo Nery Palhares	Unidade:	COCEU
-------	------------------------------	----------	-------

8. FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Ana Carolina Noce Volkmer		
Telefone:	3396-0488	RF:	770.483-6
Nome suplente:	Uyara Regina Nunes do Couto		
Telefone:	3396-0458	RF:	738.443-2

9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Rafael Sândalo Nery Palhares		
E-mail	rafael.palhares@sme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	3396-0188

10. OBSERVAÇÕES.



**ANEXO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**



Ofício GCC nº. 126/2017

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

Prezada,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 19 de setembro de 2017, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orcamento: R\$ 133.567,91 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias. **Ressaltamos que para contratação de todos os itens constantes na preposta, faz-se necessária formalização do contrato e emissão de nota de empenho até o dia 25/10/2017.**

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- ✓ Certidão de tributos mobiliários;
- ✓ Consulta CADIN municipal;
- ✓ Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- ✓ Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativo;

Av. Olavo Tancredo 1309
São Paulo SP CEP 01042-021
Fone/SF: 11 2226-0529
Fax/SF: 11 2226-0510



- Estatuto Social da São Paulo Turismo – S.A. e Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.
- Termos de referência dos itens relacionados à Planilha I com contratos específicos.

• Consultar o link [http://www.spturismo.sp.gov.br/licitacao/licitacao.html](#)

TIPO DE DOCUMENTO	DETALHAMENTO
● Documentos	
○ Arquivo Fazenda	
○ Declaração	■ 1. Declaração de não desconto de Imposto de Renda (DIRF) 2016*
○ Declaração de Imposto de Renda (DIRF) 2017	■ 2. Declaração de não pagamento DIRF 2017
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF)	■ 3. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2016
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2017	■ 4. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2017
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2018	■ 5. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2018
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2019	■ 6. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2019
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2020	■ 7. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2020
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2021	■ 8. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2021
● Consultas	
○ Documentos	
○ Consulta à COAD	■ 1. Consulta à COAD
○ Consulta à DILIC	■ 2. Consulta à DILIC
○ Consulta à DILIC-F	■ 3. Consulta à DILIC-F
○ Consulta à DILIC-FI	■ 4. Consulta à DILIC-FI
● Fazenda	
○ Declaração de Imposto de Renda (DIRF)	■ 1. Declaração de Imposto de Renda (DIRF) 2016
○ Declaração de Imposto de Renda (DIRF) 2017	■ 2. Declaração de Imposto de Renda (DIRF) 2017
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF)	■ 3. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2016
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2017	■ 4. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2017
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2018	■ 5. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2018
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2019	■ 6. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2019
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2020	■ 7. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2020
○ Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2021	■ 8. Declaração de Impostos Federais e Municipais (DIRF) 2021

Az. Olavo Fontenelle 1200
São Paulo-SP CEP 01012-071
Fone (55 11) 2235-0670
Fax (55 11) 2226-0550



turismo



Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Os serviços constantes na Planilha – "Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos" têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – "Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos" podem ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente. Portanto, a solicitação de aquisição de TROFÉUS e MEDALHAS não foi incluída na proposta por falta de prazo para contratação.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,



RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Controle de Contratos

À Senhora

ANA MARIA DOS SANTOS

COAD / DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado – Secretaria Municipal de Educação

Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Az. Olavo Fonseca 1209
5º Andar/SP Brasil 02012-021
fone: 55 11 2335.9670
fax: 55 11 2226.0970



AM

Planiha I
 Estimativa de custos
XXIII Final Municipal de Xadrez Individual 2017
20, 21, 22 e 23 de novembro de 2017



Des.	Equipamento / Serviço	Qntd	Unidad	Descrição	R\$ Unit.	Total
40	VIGENTE DE LIMPEZA	5	1		R\$ 227,41	R\$ 1.137,05
50	MÍDIA MINERAL (CAIXA DE CAFÉS)	10	1		R\$ 21,00	R\$ 210,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 942,60	R\$ 942,60
	CARREGADORES	5	1		R\$ 194,41	R\$ 972,05
	CAIXA DE TROCA	100	1		R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
	CRIBAIS	35	1		R\$ 14,00	R\$ 490,00
	DRAGAS - PLASTICO	50	1	20%	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	DRAGAS - STAINLESS	50	1	10%	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 490,76	R\$ 981,52
	PILOTAGEM DIGITAL	100	1		R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	PRAVITÁVEL TELESCÓPICO	5	1		R\$ 107,88	R\$ 539,40
50	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	1		R\$ 270,51	R\$ 541,02
	SEGURANÇA	3	1		R\$ 298,87	R\$ 896,61
	ZUM TECNO	1	1		R\$ 722,50	R\$ 722,50
	TRELÓGOS QIX 1000	40	1		R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
	TRELÓGOS QIX 1000 + 2º USO	60	1	20%	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	ROMBETRO ÓTICO	2	1		R\$ 170,00	R\$ 340,00
	SITLARCHEM	1000	1		R\$ 0,73	R\$ 730,40
50	EMPRESA DE ARQUITECTURA FÍSICA	1	1		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
50	LOCACAO DE CAMINHÃO SUC	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	ÁREA OPERACIONAL	3	1		R\$ 167,36	R\$ 502,08
	TRANSPORTE - SISTURIS	1	1		R\$ 54,80	R\$ 54,80
	PRODUÇÃO X	125,02	1		R\$ 12.843,47	

Caixa	Total	R\$ 133.347,61
-------	-------	----------------

Imposto à Renda (**) R\$ 14.058,55

Taxa Adm. (*) R\$ 10.700,70

Total valor a ser pago na este leilão.

Observação: O leilão é direcionado ao público.
Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou encerramento de validade dos serviços conforme Parecer da Aneel com caráter específico, o prazo de Lei 8.058/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, no motivo de nova licitação e descreve de licitação, atendimento e apuramento.
Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após licitação de preços, respeitando-se a legislação específica. Leis 8.058/93.
Só a seleção do contrato para fornecimento de serviços tem caráter específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
Para esse tipo de licitação de contratação não deve que depender de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessária contratação com a licitação de II ou III fase respectivamente.



AM

Planilha II



versão



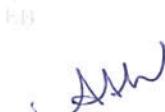
**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
 CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,65	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 187,35	12h	16/05/2018
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	18/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 454,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (com executivo)	R\$ 550,98	12h	21/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	03/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 614,15	24h	16/11/2017
CAFÉ RECEPCIONISTA	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,65	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	26/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 854,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.032,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CJ. 4 MESA E 16 CADEIRAS	R\$ 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199)	R\$ 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200)	R\$ 2,07	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (15 a 49)	R\$ 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	R\$ 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	R\$ 79,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIXAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIXAS	R\$ 14.467,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	15/05/2018
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 400 Kva	R\$ 3.212,98	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/02/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 860,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,06	12h	23/05/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 460,76	6h	18/02/2018
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 6,73	-	25/01/2018

MM

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 494,37	6h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 36,00	-	31/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.295,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 5.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.335,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 24.534,51	48h	20/11/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,00	24h	02/04/2010
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PILOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,88	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	15/12/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	15/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK	R\$ 0,19	-	31/12/2017
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	10/06/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.169,79	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.875,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELÀ ORTOFÔNICA	R\$ 20,58	-	13/06/2018
TENDA 4x4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 5x6 COM PISO 10 cm	R\$ 547,03	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 U PISO 40 cm	R\$ 999,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TRELICA Q15	R\$ 30,00	24h	31/07/2018
TRELICA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

PLANILHA III



RECADO



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
AGENTE DE LIMPEZA
AGUA F PFTIT FDLR
AGUA ITAIXA COPOS 200 ml
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETE BOLA EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODISCRIÇÃO
CARNE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CACAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD E GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (LUMINAIS E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZADA
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DI ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
FORRAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA

PLANILHA III



versão



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESCAPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM QUADRÔM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVICO, SALA DISCUSSAO
FAIXAS DE SINALIZACAO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FOLHETOS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÉNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LEXERIAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO VUC
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VAN
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALETA-DIRETA (COMPRA, CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMÔNIAS
MOBILI
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINTS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA